# Política de Gestão de Riscos

# VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.

Versão vigente: Dezembro/2020

Última versão: Outubro/2020

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

## CAPÍTULO I - APLICABILIDADE

1.1. A presente Política de Gestão de Riscos ("Política") aplica-se compulsoriamente a todos os integrantes da **VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.** ("**VINTAGE INVESTIMENTOS**"), assim entendidos como seus sócios, diretores, empregados, *trainees*, estagiários e demais colaboradores que tenham acesso a informações relevantes sobre a **VINTAGE INVESTIMENTOS** ou sobre seus negócios ("Integrantes"). A adesão formal dos Integrantes a esta Política dar-se-á mediante a assinatura de "Termo de Adesão".

1.2. Os Integrantes devem assegurar-se do perfeito e completo entendimento do conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é importante que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de *Compliance* da **VINTAGE INVESTIMENTOS**.

1.3. Quaisquer dúvidas, solicitações, denúncias ou comunicações relativas a esta Política ou demais manuais e políticas adotadas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** deverão ser levadas ao Diretor de *Compliance*, por meio do seguinte e-mail: compliance@vintageinvest.com.br.

## CAPÍTULO II - OBJETIVO

2.1. A **VINTAGE INVESTIMENTOS** adota a presente Política com o objetivo de formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

2.2. A **VINTAGE INVESTIMENTOS** segue princípios rigorosos e conservadores de gestão de riscos em seus produtos. Para tanto utiliza sistemas desenvolvidos internamente, relatórios gerados pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento e o software de controle de risco da Lote 45, empresa nacional referência em plataforma de investimentos e gerenciamento de riscos, o qual proporciona uma profunda análise dos diversos riscos das carteiras.

2.3. O software contratado da Lote 45 é customizado e adequado para a estrutura da **VINTAGE INVESTIMENTOS**, parametrizado e controlado pela Equipe de Risco, com elevado controle de segurança das informações (*backup* de dados em servidores seguros e confiáveis) e suporte técnico constante. Dentre outras funcionalidades, o software contratado possui (i) tela de gerenciamento de todas as posições dos fundos, atualizada minuto a minuto; (ii) histórico das operações realizadas desde a criação do fundo; (iii) histórico dos preços/cenários utilizados pelo sistema com eventuais correção por proventos; (iv) gerenciamento diário da cota do fundo; (v) resultados detalhados por ativo e/ou estratégia; (vi) simulações gráficas temporais de uma estratégia definida com sua contribuição para o resultado total; (vii) deltas; e (viii) análise de sensibilidade a variação cambial.

2.4. A **VINTAGE INVESTIMENTOS** utiliza, sempre que possível, fontes oficiais para os dados de negociabilidade dos ativos e derivativos que negocia. Para ativos listados, as fontes são as Bolsas de Valores onde estes são negociados. Para títulos públicos a fonte é o Banco Central do Brasil. Para os demais ativos o Bloomberg é utilizado como fonte de preços, bem como algumas contrapartes autorizadas.

## CAPÍTULO III - GOVERNANÇA

3.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os Integrantes dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo ao:

**(i) Diretor de Risco:** a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a **VINTAGE INVESTIMENTOS** e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, e com o auxílio do software desenvolvido pela Lote 45, a análise e encaminhamento do relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da **VINTAGE INVESTIMENTOS** (“Relatório de Exposição”), para a Equipe de Gestão, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política e atas do Comitê de Risco e Compliance, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**(ii) Equipe de Risco**: elaboração dos Relatórios de Exposição, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados ao Diretor de Risco para considerações e encaminhamento; manutenção da atualização do banco de dados no software da Lote 45; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

**(iii) Comitê de Risco e Compliance**: identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, em especial: (i) análise e revisão do consumo de risco de mercado e liquidez dos fundos sob gestão no período; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos e risco operacional. Reúne-se mensalmente, ou em períodos menores, em caráter extraordinário. O Comitê de Risco e Compliance é composto pela Equipe de Risco e Compliance, e pelos "Administradores A", conforme definidos no Contrato Social da **VINTAGE INVESTIMENTOS**, sendo as decisões tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor de Risco o desempate. As atas das reuniões e documentos utilizados pelo Comitê para deliberação, são arquivados, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da **VINTAGE INVESTIMENTOS**.

3.3. O Diretor de Risco se reporta diretamente ao Comitê de Risco e Compliance, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através das reuniões mensais e Relatórios de Exposição enviados diariamente por meio eletrônico.

3.4. A Equipe de Risco, incluindo o Diretor responsável pela atividade, não cumulam qualquer função que limite a sua independência, notadamente aquelas relacionadas à administração de recursos de terceiros, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

## CAPÍTULO IV – GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

4.1. A **VINTAGE INVESTIMENTOS** é gestora de carteiras de fundos de investimento multimercados, as quais são afetadas, principalmente, pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais, estando sujeitas, portanto, às variações e condições dos mercados de ações, câmbio, juros, commodities e derivativos. Isto posto, a **VINTAGE INVESTIMENTOS** apresenta a seguir as métricas adotadas para identificação e acompanhamento da exposição aos riscos inerentes às carteiras:

### I) RISCO OPERACIONAL

4.1.1. A **VINTAGE INVESTIMENTOS** adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos Integrantes no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos utilizados através dos computadores da **VINTAGE INVESTIMENTOS**, estes poderão ser acessados de forma remota ou através de escritório alternativo, evitando a paralisação das atividades sociais.

4.1.2. Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** como plataforma para a atividade de gestão das carteiras dos fundos, destaca que opera com mais de uma corretora, de modo que no caso de contingência, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a **VINTAGE INVESTIMENTOS** possui contrato.

4.1.3. A divisão de ordens entre as corretoras visa o aproveitamento da expertise de cada uma delas de acordo com as características das operações negociadas, incluindo parâmetros de risco e volume, e a sinergia entre as equipes.

4.1.4. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos Integrantes no desempenho das atividades junto à **VINTAGE INVESTIMENTOS**. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade.

## II) RISCO DE MERCADO

4.2.1. Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras dos fundos de investimento sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e os resultados das empresas emissoras dos ativos adquiridos para as carteiras dos fundos.

**Metodologia para Identificação, Métricas de Mensuração do Risco e Gerenciamento do Risco de Mercado**

4.2.2. O risco de mercado é avaliado utilizando-se uma metodologia de decomposição em fatores primitivos de risco e em fatores específicos. A distribuição empírica destes fatores é então utilizada no cálculo das métricas de risco.
4.2.3. A métrica utilizada para a determinação de limites para o portfólio é o valor do mesmo em stress. O Stress Test é composto por Macro Stress e por Specific Stress.

**Macro Stress**
Para o cálculo do Macro Stress são construídos cenários levando-se em consideração o histórico dos retornos dos fatores primitivos de risco em períodos de stress. São aplicados de 5 (cinco) a 7 (sete) choques nos fatores primitivos que são combinados em cenários economicamente plausíveis definidos periodicamente pelo comitê de risco da consultoria independente Lote 45.

A Equipe de Risco da **VINTAGE INVESTIMENTOS** analisa a validade do modelo empregado pela Lote45 a cada 6 (seis) meses empregando o processo de *Back-Testing* através da comparação dos cenários definidos pela Lote45 com os movimentos observados nos mercados. Somando a isso, a própria provedora do sistema de risco adotado revisa os seus cenários anualmente.

Os atuais choques nos fatores primitivos de risco são:

| | |
|---|---|
| Ibovespa | até 15,5% |
| SPX | até 15,5% |
| BRL | até 11,0% |
| Moedas | até 10,0% |
| Taxa Pré | até 2,0% |
| Cupom | até 3,0% |

**Specific Stress**

Para ações, spreads de crédito e taxas de juros de outros países é utilizado o Specific Stress, que por sua vez é dado pela soma do Variation Stress e do Liquidity Premium.

**Variation Stress**

É o pior resultado de 5 dias ocorridos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com ajustes em Delta, Gamma e Vega para opções. Para ativos sem histórico como IPOs o Variation Stress é zero e o valor do Specific Stress é dado somente pelo Liquidity Premium.

**Liquidity Premium**

Calculado para ativos onde a posição do Fundo supere 1/3 (um terço) do volume negociado em janela de 5 (cinco) dias. Em ativos sem histórico de negociação o Liquidity Premium é inicialmente de 100% (cem por cento), isto é, em um IPO o stress associado em D0 é igual ao tamanho da posição.

Métricas como VaR Histórico, VaR Paramétrico e CVaR são utilizadas como indicadores no processo de alocação, mas não há limites formalizados sobre as mesmas.

**Limites de Exposição a Riscos**

| | Fund | Macro | Macro II |
|---|---|---|---|
| **Limites de Risco Total:** | **30%** | **25%** | **60%** |
| Limite para estratégia Juros Nominais e Reais em BRL: | 21% | 17,5% | 42% |
| Limite para estratégias ex-Juros BRL: | 15% | 12,5% | 30% |

## III) RISCO DE LIQUIDEZ/CONCENTRAÇÃO

4.3.1. O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

4.3.2. A gestão do risco de liquidez deve ser aplicada a todos os ativos financeiros integrantes da carteira de investimento dos fundos de investimento abertos, sob gestão da **VINTAGE INVESTIMENTOS**.

**Controle de Liquidez do Passivo**

4.3.3. Para o controle de liquidez do passivo a **VINTAGE INVESTIMENTOS** utiliza ferramentas de monitoramento de indicadores tais como índice de concentração, de composição, as condições de resgate e a análise da performance recente dos fundos de investimento. Dentre as obrigações dos fundos de investimento geridos pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** também são consideradas as margens e outras garantias operacionais.

4.3.4. As regras de resgate estabelecidas nos regulamentos dos fundos de cotas geridos pala **VINTAGE INVESTIMENTOS** que investem exclusivamente nos fundos Master são coerentes com um efetivo controle de risco de liquidez. As regras foram definidas com o objetivo de permitir uma redução gradativa das exposições, em caso de resgates significativos, de forma a não prejudicar os preços de saída dos ativos e permitir tempo hábil para reduzir as posições com menor liquidez mesmo em eventuais situações de crise.

4.3.5. A cotização das solicitações de resgates dos fundos de cotas ocorre 30 dias após a data da solicitação. Adicionalmente, resgates antecipados podem ser solicitados para cotização em D+0, mediante ao pagamento taxa de saída de 10% (dez por cento) do valor do resgate. Este valor deve ser revertido ao fundo para cobrir eventuais prejuízos aos demais cotistas causados por eventual liquidação rápida de ativos menos líquidos.

**Controle de Liquidez dos Ativos**

4.3.6. O controle de liquidez dos ativos que compõem a carteira dos fundos busca estimar e definir a capacidade de liquidação das posições existentes com mínimo impacto sobre preços em determinado intervalo de tempo. A janela de tempo a ser levada em consideração é coerente com o prazo de cotização de resgates dos fundos. A análise de liquidez é dividida em três classes de ativos: renda fixa, renda variável e derivativos.

**Renda Fixa**

4.3.7. O caixa dos fundos de investimento é preponderantemente alocado em títulos públicos federais, tendo como prioridade títulos de maior liquidez, e sempre existindo especial atenção às necessidades de enquadramento dos fundos para fins tributários.

4.3.8. Os títulos públicos federais também podem ser utilizados pela Equipe de Gestão em estratégias específicas, refletindo visões sobre inflação e curva de juros real, por exemplo. Neste caso, a análise de liquidez é bastante criteriosa, já que estes títulos podem apresentar reduzidos volumes médios diários de negociação.

4.3.9. A relação entre as posições apresentadas nos fundos, bem como as posições que a equipe de Gestão visa obter são cuidadosamente avaliados e monitorados.

**Renda Variável**

4.3.10. Para instrumentos de renda variável, há monitoramento do tamanho da posição detida em cada ativo.

4.3.11. A Equipe de Risco monitora os sistemas de controle de liquidez da **VINTAGE INVESTIMENTOS** que verificam os limites e caso algum limite seja excedido, notifica via e-mail a Equipe de Gestão para que seja realizado o reenquadramento. Casos específicos são analisados pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

**Derivativos**

4.3.12. No caso de derivativos, existe monitoramento da quantidade de contratos que os fundos possuem em relação ao número de contratos negociados diariamente, bem como ao número total de contratos em aberto.

4.3.13. A área de Risco monitora os sistemas de controle de liquidez da **VINTAGE INVESTIMENTOS** verificando os limites e, caso algum limite seja excedido, notifica via e-mail a equipe de Gestão para que seja realizado o reenquadramento. Casos específicos são analisados pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

**Ativos em Margem**

4.3.14. A **VINTAGE INVESTIMENTOS** utiliza prioritariamente títulos públicos federais líquidos como margem de garantia.

**Relatórios de Liquidez**

4.3.15. Diariamente é elaborado o "Relatório de Liquidez" dos fundos de investimento geridos pela **VINTAGE INVESTIMENTOS**, em que é apresentado o valor do caixa considerado como disponível em D+0, e este é confrontado com o valor previamente estabelecido como margem de liquidez confortável para cada fundo de investimento.

4.3.16. A margem de liquidez será o maior de dois números: soma das posições dos 10 maiores cotistas ou um percentual fixo do patrimônio líquido de cada fundo de investimento definido pelo Comitê de Risco e Compliance. O percentual fixo do patrimônio será determinado levando em consideração os prazos de cotizações de resgates e composição da carteira.

4.3.17. Como caixa disponível em D+0 será contabilizado 100% (cem por cento) do valor em conta corrente, 100% (cem por cento) dos valores aplicados em Letras Financeiras do Tesouro (LFTs), 100% (cem por cento) dos valores aplicadas em operações compromissadas com lastro em Títulos Públicos Federais, 100% (cem por cento) dos valores aplicados em fundos de zeragem automática do Administrador e 80% (oitenta por cento) dos valores aplicados em Notas do Tesouro Nacional (NTNs). Ativos que estiverem bloqueados como garantia terão um deságio de 50% (cinquenta por cento) do seu valor nominal para o propósito deste cálculo.

4.3.18. No Relatório de Liquidez dos fundos de investimentos geridos pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** também são apresentados as quantidades máximas de contratos/papéis para que seja possível zerar a posição operando 30% (trinta por cento) do Volume Médio Diário em até 20 (vinte) dias. No caso das opções, consideramos o delta equivalente das posições com relação ao volume negociado do ativo objeto.

**Situações Extremas de Iliquidez**

4.3.19. Em casos excepcionais não previstos, dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do fundo podem sofrer diminuição de negociabilidade. Nesses casos, a Equipe de Gestão poderá ver-se obrigada a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade do fundo, bem como enfrentar dificuldade para honrar a totalidade dos resgates solicitados, ficando o fundo passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates, visando proteger os interesses dos cotistas, conforme estabelecido nos respectivos regulamentos.

4.3.20. Em momentos de mudança abrupta de cenário e volatilidade que possam influenciar a liquidez dos fundos sob gestão, os parâmetros descritos nesta Política devem tornar-se mais rígidos. Portanto, em períodos de crise, o ponto que se torna mais importante para fins de gerenciamento do risco de liquidez consiste na dispersão do passivo e histórico de resgates.

## IV) RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE

4.4.1. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os fundos.

4.4.2. A exposição de crédito pode ser visualizada em dois diferentes níveis: exposição bruta e exposição líquida. A exposição bruta reconhece os valores devidos sem nenhum

tipo de garantia enquanto a exposição líquida reconhece reduções advindas de colateral, garantias, transferência de risco e acordos de compensação.

4.4.3. Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos no Comitê de Risco e Compliance e, de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores definidos pela equipe.

4.4.4. O acompanhamento e a mensuração do risco de crédito são feitas por meio de uma abordagem quantitativa, visando apurar o valor da perda potencial de uma operação de crédito associada a um determinado tempo e grau de confiança.

4.4.5. No que se refere aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, compete à equipe de risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos.

4.4.6. As verificações de que trata o item 4.4.5. deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

4.4.7. Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** não se concretizarem, a equipe de risco deverá acompanhar as providências tomadas pela equipe de gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

## CAPÍTULO V - DESENQUADRAMENTO DAS CARTEIRAS

5.1. Em havendo desenquadramento aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, o qual deverá ocorrer mediante a supervisão do Comitê Executivo. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

5.2. Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS**, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

## CAPÍTULO VI – REVISÃO

6.1. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a **VINTAGE INVESTIMENTOS** detiver outras carteiras sob gestão.

6.2. A presente Política será revisada pelo Comitê de Risco e Compliance, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

6.3. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da **VINTAGE INVESTIMENTOS** na internet, bem como registrada na ANBIMA, sendo encaminhada nova versão sempre que alterado, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

## CAPÍTULO VII - PENALIDADES

7.1. A violação desta Política, quer por negligência, imprudência e/ou omissão, constitui ato de indisciplina, sendo seu infrator(a) passível de punição.

7.2. Se constatada alguma irregularidade praticada pelo Integrante ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, nas políticas internas da **VINTAGE INVESTIMENTOS** ou na legislação vigente, o Integrante será chamado a prestar esclarecimentos e apresentação de defesa. O Comitê de Risco e Compliance poderá arquivar o processo, caso não existam evidências de conduta lesiva ou contrária aos manuais internos, regulação ou legislação pertinente, podendo, ainda, firmar termo de compromisso ou aplicar uma das sanções abaixo previstas.

7.3. Quando se constatar que o ato praticado pelo Integrante não indica incompatibilidade para o desempenho das funções, poderá optar-se por firmar um termo de compromisso. Por meio do termo de compromisso, o Integrante reconhece a irregularidade da sua conduta e, igualmente, a necessidade de ajuste desta às referidas normas. Tendo em vista que a finalidade de tal instrumento é a recuperação funcional do envolvido, sempre haverá um prazo estabelecido para a verificação do ajuste de sua conduta. O superior imediato do Integrante é responsável pelo acompanhamento e por zelar pelas condições necessárias para o cumprimento integral do termo de compromisso.

7.4. Ponderada a gravidade da ocorrência, o Integrante pode ser responsabilizado e sujeitar-se às seguintes sanções: (i) advertência; ou (ii) desligamento por justa causa.

7.5. Os Integrantes devem responder por quaisquer prejuízos que a **VINTAGE INVESTIMENTOS** venha a sofrer, em razão de violação, por dolo ou culpa, das disposições previstas nesta Política, demais manuais e políticas internas, regulação ou legislação pertinente, de acordo com as penalidades previstas nesta Política.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Integrantes aos seus termos e condições.